



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

preenchimento das vagas para as quais ainda remanesçam contratos temporários vigentes.

**Cláusula Quinta** – Os pontos omissos ou controvertidos insurgentes no curso da execução do presente termo serão resolvidos de acordo com os princípios da transparência, da informação e da prevalência do interesse público primário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas retrotranscritas, firmam o presente compromisso para todos os efeitos legais.

Aimorés, 17 de abril de 2018

  
**Marcio Ayala Pereira Filho**  
**Promotor de Justiça**

  
**Marcelo Marques**  
**Prefeito de Aimorés**